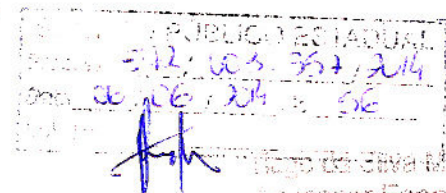




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Assessor Especial
ID nº 4422884-0

Processo n.º : E-12/003.357/2014.
Data de autuação: 06/06/2014.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: Investimento – Projeto. da Adutora de Água Tratada do município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios – RJ (Bairro Unamar – Setor V).
Sessão Regulatória: 17/12/2014.

RELATÓRIO

Trata-se de processo iniciado pelo requerimento SECEX N.º. 272/2014, tendo em vista Correspondência encaminhada pela Concessionária PROLAGOS¹, na qual acostou aos autos “Projetos de Expansão do sistema de abastecimento de água no 2º Distrito de Cabo Frio – RJ, por meio da implantação da sub-adutora de água tratada no Bairro Unamar Setor V em Tamoios.” (vide fls. 05/21)

Através da Resolução n.º 442 do Conselho Diretor, em Reunião Interna de 10/06/2014, o presente processo foi distribuído a minha relatoria.

Às fls. 29/33, consta Parecer Técnico n.º 34/2014 da Câmara de Saneamento, conforme segue, em parte:

"(...)

• Memória de Cálculo

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento da tubulação e apresentou as planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software Water CAD/GMES Vi8.

Essas planilhas apresentam as características da Tubulação Projetada, considerando: descrição dos trechos, extensões (m), diâmetro (mm), vazões (L/s), velocidades (m/s) e perdas de carga (m/m), bem como as características dos Nós envolvendo, descrição, elevações (m) e pressões (mca), estando essas informações,

¹ Carta n. 788/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
E-12/003-357/2014
06/06/14 57
Tiago da Silva
Assessor Especial
ID nº 4423 07

apresentadas no Desenho Prolagos N° OP 054 – C – A – SIM – 000, às fls. 21 do P.P.

• **Orçamento**

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP consta a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 393.779,50 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

• **Cronograma Físico**

Esse documento estabelece um prazo de execução das Obras em 15 (quinze) dias.

(...)

CONCLUSÃO

Da análise dos documentos apresentados concluiu-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento totaliza em R\$ 393.779,50 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 15 (quinze) dias.

Em consequência, o Projeto integrante do documento N°. REL-142 – C – A – PRB – 002 – 0, “Relatório do Projeto de Implantação de Sub Adutora de Água Tratada - Bairro Unamar - Setor V - Tamoios - 2º Distrito de Cabo Frio-RJ”, atende à rubrica

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

| | |
|----------------------|------------------|
| SERVIÇO PÚBLICO EST. | |
| Processo: | E-12/003.357/14 |
| Data: | 06/06/14 Fls. 58 |
| Rubrica: | [Assinatura] |

constante do item 1.3 – Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor." (Grifos no original)

Às fls. 36/39, a Câmara de Política Econômica e Tarifária, em seu parecer técnico², apresentou as seguintes considerações:

"(...)

Das análises

4. Por meio do Relatório Prologos de 12/05/14, às folhas 6 a 21, constam apresentação, medições, orçamentos e projetos relacionados ao tema. Neste está o seguinte projeto:

"REL-142-C-A-PRB-002-0", referente ao projeto de implantação do sistema de abastecimento de adução no bairro Unamar no montante de R\$ 393.779,50, Base Dez/08;"

4.1. O cronograma de fls. 18 indica, apenas, o prazo previsto para a execução da obra (15 dias), mas não estipula uma data para o início da mesma, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos. Logo, a análise ora apresentada considera que será executada no exercício de 2014, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do Art. 6º da Deliberação 638/2010;

4.2. O Parecer Técnico Nº 34/14, folhas 29 a 33, emitido pela CASAN, após análise da documentação apresentada pela Concessionária, assevera que os projetos foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo às normas em vigor.

² Nota Técnica CAPET nº 086/2014.

J



E-12/003.357/14
 de 196/14
 Rubrica
 Assessor Especial
 E-12/003.357/14

Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado da Casa Civil
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

| CONCESSIONÁRIA PROLAGOS | | 35.273.780 | 0 | 0 | 1.033.809 | 6.296.834 | 2.067.617 |
|---|--|-------------------|-----------|---|-----------|-----------|-----------|
| AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR | | 35.273.780 | 0 | 0 | 1.033.809 | 6.296.834 | 2.067.617 |
| 1.3 PROJETOS APROVADOS - SISTEMA ADUTOR | | 14.026.699 | 0 | 0 | 5.036.681 | 2.083.047 | 6.906.971 |
| E-12/020.588/2011 | 1 - REQUISIÇÃO DA ADUTORA PONTE FELICIANO SODRÉ - CABO FRIO | NT CAPEF 091/2013 | 295.898 | 0 | 0 | 295.898 | 0 |
| | | Execução | 358.048 | 0 | 0 | 358.048 | 0 |
| E-12/020.059/2012 | 2 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA CAMINHO DE BÚZIOS - ESTRADA GURIRI - CABO FRIO | NT CAPEF 088/2013 | 907.538 | 0 | 0 | 907.538 | 0 |
| | | Sobras | 410.998 | 0 | 0 | 410.998 | 0 |
| E-12/020.220/2012 | 3 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR - BAIRRO ALECRIM 2 - SÃO PEDRO DA ALDEIA | NT CAPEF 092/2013 | 430.693 | 0 | 0 | 430.693 | 0 |
| | | Execução | 459.532 | 0 | 0 | 459.532 | 0 |
| E-12/020.353/2012 | 4 - ADUTORA TAMOIOS - CABO FRIO | NT CAPEF 066/2014 | 4.166.094 | 0 | 0 | 2.083.047 | 2.083.047 |
| | | Execução | 4.239.250 | 0 | 0 | 4.239.250 | 0 |
| E-12/020.369/2012 | 5 - ADUTORA B. BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA | NT CAPEF 068/2014 | 73.150 | 0 | 0 | 73.150 | 0 |
| | | Execução | 839.921 | 0 | 0 | 839.921 | 0 |
| E-12/020.472/2012 | 6 - ADUTORA PARQUE DOS DESEJOS E BALM. SIGNOS - SÃO PEDRO DA ALDEIA | NT CAPEF 063/2013 | 842.540 | 0 | 0 | 842.540 | 0 |
| | | Sobras | 2.618 | 0 | 0 | 2.618 | 0 |
| E-12/020.725/2013 | 7 - ADUTORA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA - SÃO PEDRO DA ALDEIA | NT CAPEF 063/2013 | 479.585 | 0 | 0 | 479.585 | 0 |
| | | Execução | 457.824 | 0 | 0 | 457.824 | 0 |
| E-12/020.726/2013 | 8 - ADUTORA DO AQUARIUS - SETOR 14 - TAMOIOS - CABO FRIO | NT CAPEF 063/2013 | 21.761 | 0 | 0 | 21.761 | 0 |
| | | Execução | 114.528 | 0 | 0 | 0 | 114.528 |
| E-12/020.683/2013 | 9 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR | NT CAPEF 063/2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Execução | 277.333 | 0 | 0 | 0 | 277.333 |
| E-12/003.152/2014 | 10 - PROJETO DA ADUTORA DE NOVA IGUAABA E COQUEIROS - IGUAABA GRANDE | NT CAPEF 063/2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Execução | 231.380 | 0 | 0 | 0 | 231.380 |
| E-12/003.358/2014 | 11 - PROJETO DA ADUTORA DE BAIRRO UNAMAR - SETOR VI - CABO FRIO | NT CAPEF 063/2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Execução | 210.127 | 0 | 0 | 0 | 210.127 |
| E-12/003.359/2014 | 12 - PROJETO DA ADUTORA DE BAIRRO VILA NOVA 2ª ETAPA - IGUAABA GRANDE | NT CAPEF 063/2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Execução | 885.105 | 0 | 0 | 0 | 885.105 |
| E-12/003.357/2014 | 13 - PROJETO DA ADUTORA DE BAIRRO UNAMAR 2º DISTRITO - CABO FRIO | NT CAPEF 063/2013 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Execução | 393.780 | 0 | 0 | 0 | 393.780 |

Conclusões

5. Verificamos que na sub-rubrica 1.3, dos anexos da Deliberação 638/10, que reproduzimos abaixo, recepcionada no 3º Termo Aditivo (obras de Ampliação do Sistema Adutor), consta o valor apropriado para o ano de 2014 da ordem de R\$ 2.067.617,00.

5.1. O presente se constitui no sexto projeto de Cabo Frio para o ano de 2014, no valor de R\$ 393.779,50, que representa 19,04 % do valor global apropriado inicialmente para o presente exercício;

5.2. Isoladamente, o orçado perfaz 1,12 % do total de R\$ 35.273.780,00 originalmente apropriado para a rubrica 'Rede de Adutoras', contra o qual, somadas todas as intervenções propostas e aprovadas até então, se eleva a importância de R\$ 14.026.699,00, o que equivale a 39,76% do total previamente aprovado;

J



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO: E-12/003.357/14
DATA: 06/06/16 fls. 01
Assessor Especial
ID nº 4422664-
Tiago da Silva M.

investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao contrato de concessão aprovado pela Deliberação Agerensa n.º 638/2010.

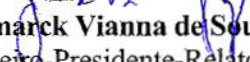
Outrossim, ratifico a recomendação elencada no item 08 da acima citada NT, da Capet, para fins de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, bem como atender ao princípio da Modicidade Tarifária.

Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento entendo devam ser adotadas as seguintes providências, com o acompanhamento pela CAPET:

- Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;
- documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico." (Grifos no original)

Por intermédio do Ofício AGENERSA/CODIR/JB n.º 152/2014 a Concessionária foi intimada a apresentar razões finais, o que fez às fls. 54³ reiterando a aprovação do projeto referente ao processo em apreço.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767

³ Carta – PR/1721/2014/PROLAGOS.



Processo nº. : E-12/003.357/2014.
Data de autuação: 06/06/2014.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: Investimento – Projeto da Adutora de Água Tratada do município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios – RJ (Bairro Unamar – Setor V).
Sessão Regulatória: 17/12/2014.

VOTO

Trata-se de analisar projeto, encaminhado pela Concessionária PROLAGOS, referente à Adutora de Água Tratada do município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios – RJ (Bairro Unamar – Setor V).

As fls. 29/33, consta Parecer Técnico da Câmara de Saneamento, no qual apontou que *"na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP consta a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto"* e que *"os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 393.779,50 (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)."*

Concluiu que o projeto elaborado atende *"à rubrica constante do item 1.3 – Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor."*

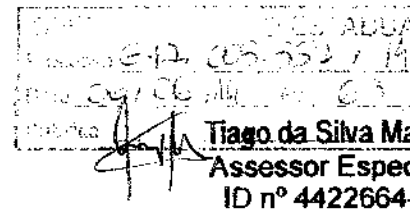
A Câmara de Política Econômica e Tarifária, por sua vez, manifestou-se pela *"concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."*

Recomendou, a CAPET, realização da repactuação de valores, *"considerando-se as evidentes distorções entre os valores aprovados pelo último ciclo revisional, que, em suma, reequilibraram a concessão até o último ano de delegação, e os valores que estão sendo apresentados, desde então, que não estão adequados aos ditames do Terceiro Termo Aditivo"* e destacou que *"o extrapolamento dos acertos financeiros em uma situação de equilíbrio até o fim do contrato implica em*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



possível oneração das tarifas ora cobradas aos clientes, o que não pode ser o fim único das intervenções propostas ou a propor."

Instada a se manifestar, a Procuradoria desta AGENERSA, acompanhando os pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação do projeto, ratificando a recomendação desta última Câmara no que tange ao item 08 da sua nota técnica¹, *"para fins de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, bem como atender ao princípio da modicidade tarifária."*

Apontou as seguintes providências:

- "- Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;*
- planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;*
- documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico."*

Em sede de razões finais, a Concessionária PROLAGOS pugnou pela aprovação do projeto em apreço.

Diante do exposto, acompanho os pareceres da CASAN, CAPET e Procuradoria pela aprovação do referido projeto, sugerindo ao Conselho Diretor:

- Aprovar os investimentos R\$ 393.779,50 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao Projeto da Adutora de Água Tratada do município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios – RJ (Bairro Unamar – Setor V), contido na rubrica citada no item 1.3 – Ampliação Sistema Adutor, referente ao cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA n.º 638/2010, conforme fundamentação constante no presente voto;

¹ "8. Por fim, reiteramos pronunciamentos recentes, recomendando que seja feita uma repactuação de valores, considerando-se as evidentes distorções entre os valores aprovados pelo último ciclo revisional, que, em suma, reequilibraram a concessão até o último ano de delegação, e os valores que estão sendo apresentados, desde então, que não estão adequados aos ditames do Terceiro Termo Aditivo. Lembramos que o extrapolamento dos acertos financeiros em uma situação de equilíbrio até o fim do contrato implica em possível oneração das tarifas ora cobradas aos clientes, o que não pode ser o fim único das intervenções propostas ou a propor."

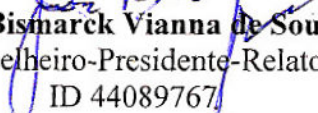


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

E-12/003.357/14
06/06/14
Tiago da Silva Ma
Assessor Espec
ID nº 4422664

- Determinar à Concessionária que apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, documentação referente à comprovação financeira;
- Determinar que eventual diferença de valores seja considerada para a Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS, que se encontra em curso nesta AGENERSA.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO PÚBLICO
E-17 003.357/14
06/06/14 ES
Tiago da Silva Marr
Assessor Especial
ID nº 4422664-0

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 238/14 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Concessionária PROLAGOS – Investimento –
Projeto da Adutora de Água Tratada do
município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios –
RJ (Bairro Unamar – Setor V).**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de
suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/003.357/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

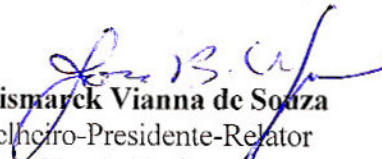
Art. 1º - Aprovar os investimentos R\$ 393.779,50 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao Projeto da Adutora de Água Tratada do município de Cabo Frio, 2º Distrito, Tamoios – RJ (Bairro Unamar – Setor V), contido na rubrica citada no item 1.3 – Ampliação Sistema Adutor, referente ao cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA n.º 638/2010, conforme fundamentação constante no presente voto.

Art. 2º - Determinar à Concessionária que apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, documentação referente à comprovação financeira.

Art. 3º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada para a Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS, que se encontra em curso nesta AGENERSA.

Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

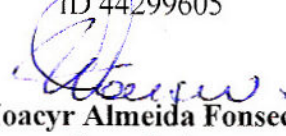
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.

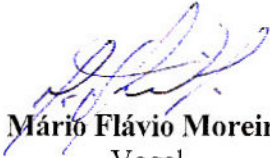

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
ID 44082940


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
ID 43568076


Mário Flávio Moreira
Vogal